



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 107/20 - Mens. nº 62/20 - Autógrafo nº 77/20 - Proc. nº 3.128/20 - CMV

LEI Nº 6.032, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04.01.00	<u>VALIPREV</u>	
04.01.01	<u>Valiprev</u>	
0927204002.400/		
3390.93.98	Compensações previdenciárias RPPS/RGPS.....	<u>R\$ 100.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	<u>R\$ 100.000,00</u>

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir especificada, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

04.01.00	<u>VALIPREV</u>	
04.01.01	<u>Valiprev</u>	
09.272.400.2.400/		
3190.01.00	Aposentadorias e Reformas.....	<u>R\$ 100.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	<u>R\$ 100.000,00</u>



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 107/20 - Mens. nº 62/20 - Autógrafo nº 77/20 - Proc. nº 3.128/20 - CMV. fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 07 de outubro de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.